



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da **Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA)** e em conformidade com a **Lei Estadual nº 19.384, de 7 de agosto de 2025**, torna público edital destinado ao **credenciamento de empresas exportadoras afetadas pelo aumento tarifário imposto pelos Estados Unidos**, com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios impactados, para o atendimento a emendas institucionais da Administração Pública, em conformidade com a Lei Estadual nº 19.384, de 2025, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e a Medida Provisória n.º 1.309, de 13 de agosto de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciar empresas situadas no Ceará que realizam exportações para os EUA e cujos produtos foram afetados pelas novas tarifas praticadas, visando ao atendimento de demandas da Administração Pública Estadual, seja pela aquisição direta do produto excedente (não exportado), seja através do seu fornecimento a empresa prestadora de serviço de alimentação a órgão ou entidade estadual, conforme previsto no art. 4.º da Lei nº 19.384, de 2025.

2. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento estará aberto por **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de publicação deste Edital.

2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa, conveniência e oportunidade da Administração.

2.2. Após o prazo previsto no item 2.1, novos pedidos de credenciamento poderão ser analisados a critério da SDA.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se credenciar empresas que:

- Exerçam atividades de exportação para os Estados Unidos e comprovem **ter sido prejudicadas pelo aumento tarifário, com a redução do volume das exportações para os Estados Unidos da América comparativamente à média dos 6 (seis) últimos meses de 2024, referendo aos produtos indicados no Anexo I, deste Edital;**
- Estejam com regularidade jurídica, fiscal e tributária;
- Estejam formalmente inscritas no cadastro de contribuintes do ICMS no Ceará, conforme art. 5.º da Lei nº 19.384, de 2025;
- Estejam regularmente instaladas no Estado do Ceará.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo III), indicando a demanda disponibilizada para aquisição institucional, limitada à redução do volume de exportação do produto correspondente.
- Documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
- Comprovação da condição de exportadores do produto aos EUA;
- Regularidade no cadastro do ICMS no Estado;
- Comprovação de que exercem suas atividades no Estado do Ceará.

4.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia, nos termos do Decreto Estadual nº 34.598, de 2022;

4.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.

4.2. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá na aferição dos seguintes requisitos:

4.2.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4. regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4.2.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.7. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

4.2.9. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

4.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.11. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488, de 2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

4.4. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão.

4.5. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa.

4.6. No Formulário de inscrição, o interessado declarará a redução do volume das exportações para os Estados Unidos da América do produto a ser disponibilizado, referente ao mês da inscrição, comparativamente à média dos meses de julho a dezembro do exercício de 2024.

4.7. O credenciado atualizará mensalmente a demanda disponibilizada, considerando o quantitativo excedente não exportado, levando em consideração a média a que se refere o item 4.6.

4.8. Os documentos para credenciamento deverão ser enviados pelo interessado ao endereço de e-mail **edita.exportadores@sda.ce.gov.br**.

4.9. A SDA e a Secretaria da Fazenda promoverão permanente acompanhamento e fiscalização para confirmação da demanda declarada pelo credenciado, adotando as providências cabíveis em caso de inconsistência, inclusive o descredenciamento do interessado.

4.10. A contratação dos produtos disponibilizados no credenciamento observará, no seu quantitativo, a demanda informada pelos órgãos e entidades estaduais e pelas empresas prestadoras de serviço de alimentação.

4.11. O quantitativo a ser contratado levará em consideração, também, avaliação da Sefaz sobre a possibilidade da incidência ao credenciado de outros benefícios previstos na Lei Estadual n.º 19.384, de 2025.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. A análise será realizada pela **Comissão de Credenciamento**, que poderá decidir sobre sua habilitação, conforme a regularidade e atendimento aos critérios legais.

5.2. Sendo necessária a complementação de informações ou documentos apresentados, a Comissão promoverá diligência, definindo o prazo para atendimento.

5.3. Empresas habilitadas e credenciadas poderão ser convocadas para fornecimento imediato, observada a demanda disponibilizada.

5.4. O resultado do credenciamento será divulgado no *site* oficial da SDA e no Diário Oficial do Estado.

6. DOS RECURSOS

6.1 O interessado não credenciado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, dirigido ao dirigente máximo da SDA.

6.2 O recurso não terá efeito suspensivo.

7. DO PREÇO

7.1. O valor máximo dos produtos constará de ato específico da Sefaz, a ser publicado em seu *site* oficial, e será definido a partir de pesquisa de mercado, na forma da legislação aplicável.

8. DO COMITÊ MONITOR

8.1. A execução e monitoramento serão acompanhados pelo **Comitê Estadual Estratégico de Monitoramento Econômico**, instituído pela própria lei, com apoio da Casa Civil.

9. DAS AQUISIÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os órgãos ou entidades da Administração interessados em promover a aquisição dos produtos indicados neste Edital ou consumi-los através da aquisição por empresa contratada para prestação de serviços de alimentação, sinalizará à SDA a respectiva demanda, a qual será consolidada e distribuída, de forma proporcional, entre os credenciados, considerando a demanda por eles disponibilizada e o quantitativo total relativo à demanda institucional.

9.2. O credenciado que, convocado, recusar o fornecimento do produto, será descredenciado, sem qualquer sanção de natureza administrativa.

9.3. O contrato para fornecimento do produto será celebrado com o órgão ou entidade demandante ou diretamente com a empresa prestadoras do serviço de alimentação de natureza institucional.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O credenciamento segue as normas da Lei Estadual nº 19.384, de 2025, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Medida Provisória n.º 1.309, de 13 de agosto de 2025.

10.2. Órgãos e entidades da Administração Federal e municípios poderão aderir a este credenciamento, visando ao atendimento de demandas institucionais próprias, dirigindo a solicitação à SDA

10.3. O credenciamento de que trata este Edital vigorará por 120 (cento e vinte) dias, prorrogável.

10.4. Este Edital será publicado no site oficial da SDA e no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza/CE. de de 2025

Moisés Braz Ricardo
Secretário do Desenvolvimento Agrário

ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Gênero Alimentício	Unidade de Medida
Filé de Peixe	Kg
Castanha	Kg
Cajuína	L
Mel	Kg
Água de Coco	L

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Credenciamento de empresas cearenses exportadoras para os Estados Unidos, afetadas pelo aumento tarifário, para fornecimento de produtos alimentícios impactados, para demandas institucionais da Administração Pública

2. Fundamentação legal

- Lei Estadual nº 19.384, de 2025;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021 (artigos 79 e 82);
- Medida Provisória n.º 1.309, de /2025;
- Decreto Estadual nº ____/2025 (regulamentador).

3. Justificativa

Garantir mercado para produtos excedentes impactados pelas tarifas norte-americanas, apoiando empresas exportadoras locais e preservando empregos, com estímulo à circulação da mercadoria no território Estadual.

4. Especificações mínimas

O fornecimento será feito conforme demanda e quantitativos determinados em cada ordem de fornecimento ou contrato decorrente deste credenciamento.

5. Condições de execução

- Entrega no local indicado no ato convocatório ou contrato;
- Garantia de qualidade e conformidade do produto com as especificações declaradas;
- Emissão de nota fiscal eletrônica compatível com a operação.

6. Preços e condições de pagamento

- Valores unitários propostos no credenciamento;
- Pagamento em até ____ dias após a entrega e aceite do produto.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO



**AO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº __/2025**

Eu, [NOME], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [], *com inscrição estadual nº []*, estabelecida à [endereço completo], venho requerer meu credenciamento para participação no Edital de Credenciamento nº __/2025, no(s) produto(s), declarando que:

1. Atendo a todas as exigências do edital;
2. Tenho interesse que disponibilizar para compra institucional o(s) seguinte(s) produto(s):
3. A média mensal de exportação para os EUA do(s) produto(s) que disponibilizo, referente aos meses de julho a dezembro de 2024, foi de: (anexar documento para comprovação)
4. No mês de _____ 2025 (mês da inscrição), exportei para os EUA a seguinte quantidade do(s) produto(s) disponibilizado(s) para credenciamento: (caso não tenha ocorrido exportação do produto no mês de referência, registrar o fato)
5. Disponibilizo para compra institucional a seguinte quantidade:
6. Meus produtos foram impactados pelas tarifas mencionadas;
7. Concordo com as condições do Termo de Referência e do edital;
8. Apresento, em anexo, todos os documentos comprobatórios exigidos.

[Local], ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal
Cargo
Assinatura



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente qualquer fato impeditivo para o nosso credenciamento e/ou contratação com a Administração Pública Estadual, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal

Cargo

Assinatura



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, sob as penas da lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Local, ____ de _____ de 2025.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Assinatura]

ANEXO V – MODELO DE COMPROVAÇÃO DE EXPORTAÇÃO E IMPACTO TARIFÁRIO

1. Lista de produtos exportados (apresentar em planilha anexa):

- Descrição do produto
- Norma Comum do Mercosul - NCM
- Quantidade exportada
- Valor Free on Board - FOB
- Data de exportação
- Tarifa antes (em %)
- Tarifa após (em %)
- Valor estimado do impacto

2. Comprovação documental (juntar cópias):

- Declaração de exportação registrada no Siscomex;
- Documento de transporte internacional;
- Nota fiscal de exportação;
- Comprovação da nova tarifa aplicada.